

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 17

1. OBJETO

1.1. Contratação da aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades das Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação e Polo UAB, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
1	KG	40	ABACATE	4,58	183,20
2	KG	60	ABACAXI	5,00	300,00
3	KG	50	ABÓBORA	2,41	120,50
4	PCT	10	AÇAFRÃO 100GR	3,00	30,00
5	POTE	600	ACHOCOLATADO E PÓ 400 GR	5,90	3.540,00
6	PCT	4000	AÇUCAR DE 5 KG	13,06	52.240,00
7	PÉ	30	ALFACE	2,50	75,00
8	KG	160	ALHO 1KG	21,00	3.360,00
9	PCT	50	AMENDOIM 500G	6,21	310,50
10	CX	100	AMIDO DE MILHO 500 GR	8,75	875,00
11	PCT	5000	ARROZ DE 5 KG-TIPO 1	13,96	69.800,00
12	PCT	500	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 DE 5KG	15,68	7.840,00
13	PCT	180	AVEIA 500 G	3,65	657,00
14	LATA	6	AZEITE EXTRA VIRGEM DE 500 ML	12,92	77,52
15	KG	300	BATATA INGLESA	5,13	1.539,00
16	KG	50	BERINJELA	2,82	141,00
17	KG	100	BANANA	3,50	350,00
18	KG	50	BETERRABA	3,66	183,00
19	PCT	280	BISCOITO DE AGUA E SAL 800 G	7,63	2.136,40
20	PCT	280	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO DE 800 G	7,63	2.136,40
21	PCT	20	CANELA EM PO 100 G	3,50	70,00
22	KG	280	CEBOLA	4,71	1.318,80
23	KG	100	CENOURA	3,66	366,00
24	PCT	100	CHOCOLATE GRANULADO 130 G	2,33	233,00
25	KG	40	CHUCHU	3,24	129,60
26	PCT	150	COCO RALADO SEM AÇUCAR DE 100 G	3,88	582,00
27	MAÇO	20	COUVE	2,33	46,60
28	PCT	6	CRAVO 100GR	4,20	25,20
29	CX	50	CREME DE LEITE 200 G	1,73	86,50
30	LATA	250	EXTRATO DE TOMATE DE 850 G	6,80	1.700,00
31	KG	200	FARINHA DE MANDIOCA	4,23	846,00
32	PCT	150	FARINHA DE MILHO 500 G	2,00	300,00
33	PCT	10	FARINHA DE ROSCA 500 G	2,76	27,60

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

34	PCT	2500	FARINHA DE TRIGO DE 1 KG	2,71	6.775,00
35	PCT	2000	FEIJÃO DE 1 KG	5,65	11.300,00
36	PCT	140	FERMENTO BIOLOGICO 500 G	15,33	2.146,20
37	POTE	150	FERMENTO PO 250 G	5,38	807,00
38	PCT	110	FUBA DE 1KG	2,03	223,30
39	PCT	10	GRÃO DE BICO 500GR	6,26	62,60
40	KG	100	LARANJA	9,42	942,00
41	CX	50	LEITE CONDENSADO 395 G	3,41	170,50
42	GARRAFA	20	LEITE DE COCO 200 ML	2,68	53,60
43	PCT	250	LEITE EM PO DE 400 G	10,16	2.540,00
44	CX	5000	LEITE INTEGRAL DE 1 LT	3,25	16.250,00
45	KG	150	MAÇA	6,66	999,00
46	PCT	2000	MACARRAO ESPAGUETE 1 KG	4,41	8.820,00
47	PCT	2000	MACARRÃO PARAFUSO 1KG	3,61	7.220,00
48	KG	150	MAMÃO	3,13	469,50
49	POTE	1000	MARGARINA 1 KG	8,68	8.680,00
50	PCT	200	MILHO DE PIPOCA DE 500 G	2,15	430,00
51	PCT	100	MILHO PARA CANJICA BRANCO 500G	2,16	216,00
52	PCT	100	MILHO PARA CANJICA AMARELO 500G	1,55	155,00
53	KG	80	MORTADELA DE FRANGO	7,17	573,60
54	LT	3500	OLEO DE SOJA DE 900 ML	4,03	14.105,00
55	DÚZIA	2000	OVOS	4,48	8.960,00
56	PCT	300	PÃO DE FORMA DE 500G	4,86	1.458,00
57	PCT	300	PAO DE HAMBURGUER DE 750G	4,86	1.458,00
58	PCT	300	PÃO HOT DOG 600GR	5,20	1.560,00
59	KG	30	PIMENTÃO	3,75	112,50
60	KG	1000	POLVILHO	3,58	3.580,00
61	KG	100	PRESUNTO	23,00	2.300,00
62	PCT	50	PROTEINA DE SOJA 400G	5,53	276,50
63	UN	300	QUEIJO CURADO	18,33	5.499,00
64	UN	300	QUEIJO FRESCO	17,67	5.301,00
65	KG	90	QUEIJO MUSSARELA	24,00	2.160,00
66	KG	80	REPOLHO	3,99	319,20
67	PCT	40	SAL DE 1KG	1,31	52,40
68	KG	300	SALSICHA	7,67	2.301,00
69	GARRAFA	200	SUCO DE ACEROLA 500 ML	4,15	830,00
70	GARRAFA	200	SUCO DE CAJÚ 500 ML	3,7	740,00
71	GARRAFA	200	SUCO DE GOIABA 500 ML	4,15	830,00
72	GARRAFA	200	SUCO DE UVA 500 ML	4,43	886,00
73	GARRAFA	200	SUCO DE MARACUJÁ 500 ML	4,86	972,00
74	GARRAFA	200	SUCO DE MANGA 500 ML	4,15	830,00
75	GARRAFA	200	SUCO DE ABACAXI 500 ML	4,15	830,00
	7	30	TEMPERO COMPLETO S/PIMENTA 500G	7,16	214,80
1	KG	60	TOMATE	5,49	329,40
2	PCT	10	TRIGO PARA QUIBE 500G	2,75	27,50
3	KG	20	VAGEM	5,91	118,20
4	KG	300	Carne bovina 1ª	22	6.600,00
5	KG	400	Carne bovina 2ª	17,33	6.932,00
6	KG	25	Filé de Peixe	23,63	590,75

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

7	KG	1000	Frango congelado	7,08	7.080,00
8	KG	100	Linguiça Calabresa	16,58	1.658,00
9	KG	200	Linguiça Toscana	15	3.000,00
10	KG	10	Peixe pintado	24,53	245,30
11	KG	400	Peito de frango	11,68	4.672,00
				TOTAL GERAL	307.287,67

1.2. Os bens perecíveis deverão ter prazo de garantia mínimo de 03 (três) dias.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricionais. Serão atendidos alunos de toda a educação básica (educação infantil e ensino fundamental I) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), Secretaria Municipal de Educação, e Polo UAB.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado **em remessa semanal**, com prazo de entrega não superior a 24 horas, contados a partir do recebimento da Requisição, se for o caso.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **12 horas (doze horas)** ou a **(metade)** do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço **APM 01, Qd 01, Lt 01 Setor Novo Horizonte – Secretaria Municipal de Educação**, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min. e nas respectivas escolas municipais no horário das 07h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **307.287,67 (trezentos e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

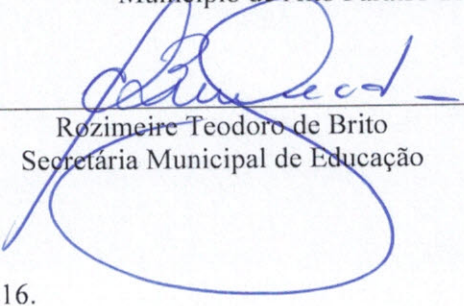
técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

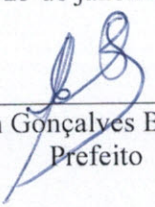
11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Município de Alto Paraíso de Goiás, 25 de janeiro de 2016.



Rozimeire Teodoro de Brito
Secretária Municipal de Educação

Aprovo, em 25 de janeiro de 2016.



Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito